ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
SETOR DE CONTRATAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 3-459 4

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240503PE00012

CONTRATO N°: 00056/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX E TACIEL DA SILVA SANTOS, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix - Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, CNPJ n° 09.072.463/0001-33, neste ato representada pelo Prefeito Joni Marcos Souza de Oliveira, Brasileiro, Casado, Medico, residente e domiciliado na Sitio Areal, S/N - Zona Rural - Salgado de São Felix - PB, CPF n° 131.395.094-72, Carteira de Identidade n° 199401 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado TACIEL DA SILVA SANTOS - R PROJETADA 03, 10 - LOTEAMENTO CONJUNTO ARACAGI - ARACAGI - PB, CNPJ n° 37.639.423/0001-66, neste ato representado por Taciel da Silva Santos, Brasileiro, Empresario, residente e domiciliado na Rua Major João Leite, 112, Centro - Araçagi - PB, CPF n° 097.768.524-16, Carteira de Identidade n° 3616657 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00012/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria n° PE 00012/2024-04, de 21 de Junho de 2024, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTE MUNCIPIO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00012/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 882.058,13 (OITOCENTOS E OITENTA E DOIS MIL CINQUENTA E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Forro de PVC 6M	FORTELEVE	Und	700	16,99	11.893,00
2	Adaptador PVC 20x25	FORTELEVE	Und	70	0,61	42,70
3	Adaptador soldável de 20mm	FORTELEVE	Und	70	1,71	119,70
4	Arame cozido duplo 18 bwg	GERDAU	Kg	20	16,99	339,80
5	Arame galvanizado	GERDAU	Kg	25	17,99	449,75
6	Argamassa externa AC2 20KG	SOLO MASSA	Sacos	75	18,50	1.387,50
7	Argamassa externa AC3 20KG	SOLO MASSA	Sacos	75	22,45	1.683,75
8	Argamassa externa AC1 20KG	SOLO MASSA	Sacos	75	14,50	1.087,50
9	Bacia sanitária (vaso)	LUZARTE	Und	25	175,00	4.375,00
10	Balde plástico com 12L	FORTELEVE	Und	15	9,50	142,50
11	Bloco ceramico laje	BESTFER	Und	1000	1,00	1.000,00
12	Bloco Eps laje isopor	BESTFER	Und	150	13,20	1.980,00
13	Bomba de água periférica	MS BOMBAS	Und	8	389,90	3.119,20
14	Bota de cano longo pvc impermeável	HAWAY	Par	50	39,50	1.975,00
15	Bota de cano longo pvc	HAWAY	Par	50	32,15	1.607,50
16	Bota de couro segurança sem bico	HAWAY	Par	50	42,10	2.105,00
17	Bota pvc cano curto	HAWAY	Par	50	35,50	1.775,00
18	Brita 19	NATURAL	M³	25	161,40	4.035,00
19	Broca para furadeira 3/8 para ferro	BESTFER	Und	4	8,65	34,60
20	Broca para furadeira 3/8 para madeira	BESTFER	Und	2	14,80	29,60

TACIEL DA SILVA SANTOS:09776852416
Assinado de forma digital por TACIEL DA SILVA SANTOS:09776852416
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20857

21	Broca para furadeira 5/16 para ferro	BESTFER	Und	4	9,15	36,60
22	Broca para furadeira 5/16 para madeira	BESTFER	Und	4	7,81	31,24
23	Broxa para caiação	BESTFER	Und	10	11,10	111,00
24	Bucha de nylon sem aba s10	BESTFER	Und	40	0,33	13,20
25	Bucha n° 12 nylons	BESTFER	Und	40	0,56	22,40
26	Bucha n° 6 nylons	BESTFER	Und	40	0,15	6,00
27	Bucha n° 7 nylons	BESTFER	Und	40	0,19	7,60
28	Bucha n° 8 nylons	BESTFER	Und	80	0,15	12,00
29	Cadeado de 30mm	GOLD	Und	10	16,15	161,50
30	Cadeado de 40mm	GOLD	Und	10	26,50	265,00
31	Cadeado de 50mm	GOLD	Und	10	48,50	485,00
32	Cadeado de 70mm	GOLD	Und	10	36,00	360,00
33	Caixa D´água polietileno com tampa 1.000L	FORTELEVE	Und	4	415,00	1.660,00
34	Caixa D´água polietileno com tampa 2.000L	FORTELEVE	Und	3	1.150,00	3.450,00
35	Caixa D´água polietileno com tampa 5.000L	FORTELEVE	Und	2	2.800,00	5.600,00
36	Caixa D´água polietileno com tampa 500L	FORTELEVE	Und	3	305,00	915,00
37	Caixa de descarga de plástico externa	FORTELEVE	Und	25	49,00	1.225,00
38	Caixa sifonada PVC	FORTELEVE	Und	20	19,70	394,00
40	Cal para reboco 20kg	HIDRACOR	Sacos	25	10,75	268,75
42	Canaleta para cinta de concreto	CONCRET	Und	1000	2,25	2.250,00
43	Canaleta para radier de concreto	CONCRET	Und	100	4,05	405,00
44	CAP DE 20MM	FORTELEVE	Und	20	1,15	23,00
45	CAP DE 25MM	FORTELEVE	Und	20	1,20	24,00
46	Capa para chuva de Pvc	FORTELEVE	Und	30	19,00	570,00
50	Cerâmica para piso	ELIZABETH	M²	700	29,00	20.300,00
51	Cesto plástico 100L	FORTELEVE	Und	25	62,75	1.568,75
53	Chapa de zinco 120cm	GERDAU	Metro	30	175,00	5.250,00
54	Chapa de zinco 80cm	GERDAU	Metros	100	228,00	22.800,00
55	Chibanca tamanho 4	GERDAU	Und	10	86,50	865,00
56	Chuveiro comum em plástico	FORTELEVE	Und	50	8,50	425,00
58	Cobogó cimento veneziano	CONCRET	Und	30	23,80	714,00
59	Coluna de ferro 3/8, 6 metros (armação)	GERDAU	Und	8	107,62	860,96
60	Coluna de ferro 5/16, 12 metros (armação)	GERDAU	Und	10	91,07	910,70
61	Corda N° 10	BESTFER	Metro	30	5,40	162,00
62	Conjunto sanitário acoplado 3/6 litros	LUZARTE	Und	30	399,95	11.998,50
63	Corda N° 8	BESTFER	Metro	30	2,25	67,50
64	Corrente de ferro	BESTFER	Metro	25	32,20	805,00
65	Corrimão de parede para escada	BESTFER	Metro	100	134,33	13.433,00
66	Creolina com 1L	BESTFER	Litro	15	49,35	740,25
67	Disco de corte inox 7p	BESTFER	Und	13	6,00	78,00
68	Disco de corte para cerâmica	BESTFER	Und	13	15,50	201,50
69	Disco de corte para ferro	BESTFER	Und	13	10,50	136,50
70	Disco de corte para madeira	BESTFER	Und	13	17,50	227,50
71	Disco de corte inox 7 4 ½	BESTFER	Und	13	1,90	24,70
72	Disco de Desbaste 7p	BESTFER	Und	13	7,90	102,70
73	Disco de Desbeste 4 ½	BESTFER	Und	13	6,90	89,70
74	Dobradiça 3 1/2 para porta	URSICH	Und	30	3,15	94,50
75	Dobradiça de chumbar	URSICH	Und	15	13,40	201,00
76	Durepoxi 50 g	BESTFER	Und	20	8,30	166,00
77	Eletrodo 60/13-½ ½	BESTFER	Kg	20	22,50	450,00
78	Eletrodo 60/13 3,25	BESTFER	Kg	20	23,50	470,00
80	Eletrodo 70/18-4 mm	BESTFER	Kg	20	37,00	740,00
81	Emenda para forro pvc 6 m	FORTELEVE	Vara	100	47,80	4.780,00
82	Engate plástico flexível com 30cm	FORTELEVE	Und	50	5,50	275,00
83	Engate plástico flexível com 40cm	FORTELEVE	Und	50	6,80	340,00
84	Enxada com cabo	MAX	Und	15	38,50	577,50
85	Esmalte sintético com 3,6L	LUX	Gl	50	68,50	3.425,00
86	Espátula de 1 ½	BESTFER	Und	8	33,00	264,00
87	Espátula de 3"	BESTFER	Und	8	11,25	90,00
88	Espátula de 4"	BESTFER	Und	8	8,75	70,00
89	Espude de borracha para vaso sanitário	FORTELEVE	Und	30	3,35	100,50
90	Estrovenga leve com cabo	MAX	Und	5	51,35	256,75
91	Extensão elétrica de 10 m	RADIAL	Und	5	43,00	215,00
92	Extensão elétrica de 5 m	RADIAL	Und	5	45,50	227,50
93	Fechadura para porta externa	GOLD	Und	30	52,80	1.584,00
94	Fechadura para porta interna	GOLD	Und	30	55,00	1.650,00
95	Fechadura externa inox com trava	GOLD	Und	15	66,00	990,00
96	Ferro 3/8 Vergalhão com 12m	GERDAU	Vara	35	63,30	2.215,50
97	Ferro 4.2mm	GERDAU	Vara	35	17,40	609,00
98	Ferro 5/16	GERDAU	Vara	50	49,00	2.450,00
99	Ferro de ¼	GERDAU	Vara	40	39,15	1.566,00
100	Ferrolho médio	URSICH	Und	40	8,45	338,00
101	Fita crepe	BESTFER	Und	15	4,30	64,50
102	Fita veda rosca 50mt	BESTFER	Und	40	8,90	356,00
103	Foice com cabo	MAX	Und	7	52,00	364,00
104	Forra de madeira para portas	LEO MADEIRAS	Und	50	184,00	9.200,00
105	Forro pvc frisado	FORTELEVE	Metro	800	19,80	15.840,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
53.460
DE

TACIEL DA SILVA SANTOS:09776852416
Assinado de forma digital por TACIEL DA SILVA SANTOS:09776852416
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20857

106	Flange soldável de 25mm	FORTELEVE	Und	10	13,30	133,00
107	Flange soldável de 50mm	FORTELEVE	Und	10	27,10	271,00
109	Gadanho ferro com cabo	WORKER	Und	20	48,00	960,00
110	Gadanho plástico	WORKER	Und	13	36,25	470,25
111	Grampo galvanizado para cerca	GERDAU	Kg	10	25,20	253,20
112	Joelho pvc 100mm	FORTELEVE	Und	150	8,70	1.305,00
113	Joelho PVC 20mm	FORTELEVE	Und	50	3,85	192,50
114	Joelho PVC 40mm	FORTELEVE	Und	40	2,05	82,00
115	Joelho pvc de 75mm	FORTELEVE	Und	60	6,85	411,00
116	Kit para banheiro em inox	WORKER	Und	30	51,94	1.558,20
117	Kit para banheiro em plástico	WORKER	Und	20	45,70	914,00
118	Lâmina de serra manual	WORKER	Und	30	12,30	369,00
119	Lavatório para banheiro sem coluna	LUZARTE	Und	20	91,80	1.836,00
120	Lixa para madeira nº 120	BESTFER	Und	75	1,00	75,00
121	Lixa de madeira nº 100	BESTFER	Und	100	1,50	150,00
122	Lixa de madeira nº 60	BESTFER	Und	40	2,70	108,00
123	Lixa de madeira nº 80	BESTFER	Und	40	0,80	32,00
124	Lixa para ferro nº 100	BESTFER	Und	75	2,00	150,00
125	Lixa para ferro n.º 36	BESTFER	Und	35	2,90	101,50
126	Lixa para ferro n.º 50	BESTFER	Und	35	5,70	199,50
127	Lixa para massa	BESTFER	Und	75	2,90	217,50
128	Lonas para cobrir os carros do lixo	BESTFER	Und	5	180,70	903,50
129	Lonas para cobrir os carros do lixo	BESTFER	Und	5	373,80	1.869,00
130	Lubrificante 300ml	BESTFER	Und	35	12,15	425,25
131	Luva de pvc soldável de 20mm	FORTELEVE	Und	70	1,40	98,00
132	Luva de borracha cano curto	FORTELEVE	Par	50	4,60	230,00
133	Luva de borracha cano longo	FORTELEVE	Par	50	4,15	207,50
134	Luva de couro	FORTELEVE	Par	50	14,45	722,50
135	Madeira serrada em caibros	LEO MADEIRAS	Metro	500	10,55	5.275,00
136	Madeira serrada em linha 3x3	LEO MADEIRAS	Metro	70	26,35	1.844,50
137	Madeira serrada em linha 3x6	LEO MADEIRAS	Metro	70	18,30	1.281,00
138	Madeira serrada em ripa 5X5	LEO MADEIRAS	Metro	500	39,25	19.625,00
139	Madeira serrada em tábua	LEO MADEIRAS	Metro	50	39,25	1.962,50
140	Malhas de ferro	GERDAU	Und	15	76,70	1.150,50
141	Máscara de filtro	BESTFER	Und	30	28,75	862,50
142	Massa PVA com 25 kg	QUIMILUX	Lata	140	82,15	11.501,00
143	Massa acrílica com18 L	QUIMILUX	Lata	100	138,15	13.815,00
144	Massa plástica para remendo	BESTFER	Und	26	13,75	357,50
145	Metalon galvanizado 6 m	GERDAU	Vara	700	66,65	46.655,00
146	Nervura	GERDAU	Metro	200	116,75	23.350,00
147	Pá com bico	MAX	Und	20	52,50	1.050,00
148	Pá quadrada	MAX	Und	20	40,00	800,00
149	Parafuso Nº 06	BESTFER	Und	175	0,25	43,75
150	Parafuso Nº 07	BESTFER	Und	175	0,25	43,75
151	Parafuso Nº 08	BESTFER	Und	350	0,87	304,50
152	Parafuso Nº 10	BESTFER	Und	350	0,80	280,00
153	Parafuso Nº 12	BESTFER	Und	175	0,57	99,75
154	Parafuso para vaso sanitário	BESTFER	Und	84	4,15	348,60
155	Pia de cozinha com 1,00m	CLASSINOX	Und	10	236,00	2.360,00
156	Pia inox 1,00 x 0,50m	CLASSINOX	Und	10	246,40	2.464,00
157	Pia inox 1,20 x 0,50m	CLASSINOX	Und	10	230,50	2.305,00
158	Pia inox 1,40 x 0,50m	CLASSINOX	Und	10	220,50	2.205,00
159	Pia inox 1,50 x 0,50m	CLASSINOX	Und	10	300,00	3.000,00
160	Pia inox 1,60 x 0,50m	CLASSINOX	Und	10	333,10	3.331,00
161	Pia inox 1,80 x 0,50m	CLASSINOX	Und	10	479,00	4.790,00
162	Pia inox 2,00 x 0,50m com 1 cuba	CLASSINOX	Und	5	516,00	2.580,00
163	Pia inox 2,00x0,50 com 2 cubas pia em aço inox	CLASSINOX	Und	5	624,00	3.120,00
164	Picareta tamanho 4	MAX	Und	6	83,90	503,40
165	Pneu 3,25x8 para carrinho de mão reforçado	BESTFER	Und	15	63,50	952,50
166	Polytubes ou similar 17g	BESTFER	Und	14	7,15	100,10
167	Polytubes ou similar 850g	BESTFER	Gr	26	52,00	1.352,00
170	Porta madeira prensada 0,60x2,10m	CLM	Und	10	133,50	1.335,00
171	Porta madeira prensada 0,70x2,10m	CLM	Und	10	166,00	1.660,00
172	Porta madeira prensada 0,80x2,10m	CLM	Und	10	208,00	2.080,00
173	Porta madeira prensada 0,90x2,10m	CLM	Und	10	139,50	1.395,00
174	Porta madeira massaranduba 0,60x2,10m	CLM	Und	7	353,50	2.474,50
176	Porta madeira massaranduba 0,80x2,10m	CLM	Und	10	433,00	4.330,00
177	Porta madeira massaranduba 0,90x2,10m	CLM	Und	10	387,83	3.878,30
178	Prego 1 ½ x 13	GERDAU	Kg	50	22,50	1.125,00
179	Prego 2 ½ x 10	GERDAU	Kg	50	19,50	975,00
180	Prego 3x8	GERDAU	Kg	50	21,00	1.050,00
181	Rebite de 25mm	BESTFER	Und	1000	0,18	180,00
182	Rebite de 20mm	BESTFER	Und	1000	0,18	180,00
183	Rebite de 13mm	BESTFER	Und	1000	0,60	600,00
184	Rejunte pacote com 1kg	SOLO MASSA	Pct	200	5,50	1.100,00
185	Revestimento em cerâmica esmaltada	ELIZABETH	M²	500	28,00	14.000,00
186	Roda para carrinho de mão	BESTFER	Und	15	76,90	1.153,50

COMISSÃO 3.460 DE CONTRATOS

TACIEL DA SILVA SANTOS:09776852416
Assinado de forma digital por TACIEL DA SILVA SANTOS:09776852416
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20857

187	Rolo de arame farpado com 250m	BESTFER	Rolo	10	268,00	2.680,00
188	Rolo de lã de carneiro com 9cm	BESTFER	Und	30	6,25	187,50
189	Rolo de lã de carneiro com 15 cm	BESTFER	Und	30	8,80	264,00
190	Rolo de lã de carneiro com 23cm	BESTFER	Und	30	13,70	411,00
191	Selador acrílico com 18L	QUIMILUX	Lata	40	66,15	2.646,00
192	Serra de serrar ferro	BESTFER	Und	35	8,50	297,50
193	Sifão duplo	FORTELEVE	Und	30	13,50	405,00
194	Sifão simples	FORTELEVE	Und	30	9,50	285,00
195	Silicone incolor 280g	BESTFER	Und	50	15,70	785,00
196	Solvente com 1 L	LUX	Lata	20	31,20	624,00
197	Solvente galão com 5 L	LUX	Gl	20	87,30	1.746,00
198	Tampa para bacia sanitária	FORTELEVE	Und	20	19,50	390,00
199	Tanque sintético 1,00 x 0,50m	BESTFER	Und	15	166,20	2.493,00
200	Tarjeta de 3	URSICH	Und	50	4,40	220,00
201	Te PVC de 75mm	FORTELEVE	Und	50	3,92	196,00
202	Telha cerâmica de 1ª	CERAMINA	Und	5000	5,75	28.750,00
203	Telha Cerâmica de 2ª	CERAMINA	Und	5000	0,90	3.500,00
204	Telha fibrocimento 1,53x1,10	INTERNITT	Und	40	74,80	2.992,00
205	Telha fibrocimento 1,83x1,10	INTERNITT	Und	40	81,90	3.276,00
206	Telha fibrocimento 2,13x1,10	INTERNITT	Und	40	66,50	2.660,00
207	Telha fibrocimento 2,44x0,50	INTERNITT	Und	40	25,70	1.028,00
211	Textura acrílica com 18L	QUIMILUX	Lata	17	89,14	1.514,48
212	Tijolo 8 furos	CERAMINA	Und	10000	0,68	6.800,00
213	Tinta látex nobre com 18L	QUIMILUX	Lata	30	137,20	4.116,00
214	Tinta acrílica para piso com 18 L	QUIMILUX	Lata	30	178,70	5.361,00
215	Tinta acrílica SB externa pigmentada com 18 L	QUIMILUX	Lata	30	188,00	5.640,00
216	Tinta esmalte 900ml	LUX	Und	20	38,50	770,00
217	Tinta látex externa AC com 18L	QUIMILUX	Lata	30	125,00	3.750,00
218	Tinta látex externa pigmentada com 18 L	QUIMILUX	Lata	30	124,00	3.720,00
220	Tinta látex interna com 3,6 L	QUIMILUX	Lata	30	63,50	1.905,00
221	Tinta látex interna com 18 L	QUIMILUX	Lata	30	124,90	3.747,00
222	Tinta para demarcação de tráfico com 18L	QUIMILUX	Gl	5	178,75	893,75
223	Tinta spray 400ml	LUX	Und	20	14,00	280,00
224	Torneira de metal ½ para pia	DELTA METAIS	Und	15	74,25	1.113,75
225	Torneira plástica para pia de cozinha	FORTELEVE	Und	40	30,25	1.210,00
226	Torneira plástica para lavatório	FORTELEVE	Und	40	8,15	326,00
227	Trelica ferro 4.2mm com 6m	GERDAU	Und	120	36,95	4.434,00
228	Trincha de 1 ½	BESTFER	Und	30	4,15	124,50
229	Trincha de 2 ½	BESTFER	Und	30	6,45	193,50
230	Trincha de 2	BESTFER	Und	30	5,65	169,50
231	Trincha de 3	BESTFER	Und	30	9,30	279,00
232	Tubo para caixa de descarga	FORTELEVE	Und	30	16,90	507,00
234	Tubo pvc de 150mm com 6m	FORTELEVE	Und	800	168,00	134.400,00
236	Tubo pvc de 32mm com 6m soldável	FORTELEVE	Und	500	32,00	16.000,00
237	Tubo pvc de 40mm com 6m	FORTELEVE	Und	500	39,50	19.750,00
240	Tubo pvc de 60mm com 6m soldável	FORTELEVE	Und	500	92,50	46.250,00
242	Tubo pvc soldável de 20mm com 6m	FORTELEVE	Und	250	14,35	3.587,50
243	Válvula para pia de plástico	FORTELEVE	Und	50	10,95	547,50
244	Vassourão 40cm	BESTFER	Und	50	16,75	837,50
245	Veda calha incolor 280g	BESTFER	Und	50	14,50	725,00
246	Vedacit ou similar com 18 kg	BESTFER	Balde	13	162,00	2.106,00
248	Verniz incolor 900ml neutro	LUX	Und	35	109,15	3.820,25
249	Verniz incolor 3,6L neutro	LUX	Und	35	98,97	3.463,95
250	Tinta cor verde timbalada lavável com 18L	QUIMILUX	Galão	150	319,00	47.850,00
251	Tinta cor Marfim lávavel com 18L	QUIMILUX	Galão	100	262,50	26.250,00
253	Tinta cor branco sintético com 3,6L	QUIMILUX	Lata	100	117,00	11.700,00
254	Tinta cor Verde Vale lávavel com 18L	QUIMILUX	Galão	150	226,00	33.900,00
255	Tinta cor vermelho sintético 3,6L	QUIMILUX	Galão	100	61,00	6.100,00
256	Tinta Concreto com 18L	QUIMILUX	Galão	100	214,00	21.400,00
					Total:	882.058,13

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de alguma forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

TACIEL DA SILVA SANTOS:09776852416
Assinado de forma digital por TACIEL DA SILVA SANTOS:09776852416
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20857

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 3.463

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL 730/2023 05.00 SEC. DE ADMINISTRACAO 04.122.1002.2005 MANTER ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRACAO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 07.00 SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.606.2006.2008 MANTER ATIV. DA SEC.DE AGRIC.E ABASTECIMENTO 08.00 SEC. DE EDUCACAO 12.122.1002.2010 MANTER ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 09.00 FUNDO MUN DE SAÚDE- SEC. DE SAUDE 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 10.301.2002.2024 MANTER ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.2002.2025 MANTER ASPS - BLC CUSTEIO: ATENÇÃO BÁSICA 631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 10.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEC TRAB E ASSIS SOCIAL 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social 08.244.2003.2039 MANTER ATIV. DO FUNDO M ASSISTÊNCIA SOCIAL 11.00 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.451.1002.2043 MANTER ATIV. DA SEC.DE OBRAS E SERVICOS URBANOS 12.00 SEC..DE IND,COMERCIO E MEIO AMBIENTE 23.122.1002.2047 MANTER ATIV. DA SEC.DO COMERCIO, INDUSTRIA E MEIO AMBIENTE AMBIENTE 13.00 SEC. DE CULTURA E TURISMO 13.392.2005.2048 MANTER ATIV. DE CULTURA DO MUNICIPIO 14.00 SEC ESPORTE E LAZER 27.301.1002.2114 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE ESPORTE E LAZER 16.00 SEC TRANSPORTES 15.451.1002.2111 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE TRANSPORTES 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

TACIEL DA SILVA SANTOS:09776852416
Assinado de forma digital por TACIEL DA SILVA SANTOS:09776852416
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20857

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 3.460

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

TACIEL DA SILVA SANTOS:09776852416

Assinado de forma digital por TACIEL DA SILVA SANTOS:09776852416
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20857

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salgado de São Felix - PB, 27 de Junho de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito
131.395.094-72

PELO CONTRATADO

TACIEL DA SILVA SANTOS:09776852416
Assinado de forma digital por TACIEL DA SILVA SANTOS:09776852416
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20857

TACIEL DA SILVA SANTOS
TACIEL DA SILVA SANTOS
097.768.524-16

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 3.4650

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976
Edição 118 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 27 de junho de 2024

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 3.585

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTE MUNCIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL 730/2023 05.00 SEC. DE ADMINISTRACAO 04.122.1002.2005 MANTER ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRACAO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 07.00 SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.606.2006.2008 MANTER ATIV. DA SEC.DE AGRIC.E ABASTECIMENTO 08.00 SEC. DE EDUCACAO 12.122.1002.2010 MANTER ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 541 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 09.00 FUNDO MUN DE SAÚDE– SEC. DE SAUDE 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco 10.301.2002.2024 MANTER ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.2002.2025 MANTER ASPS – BLC CUSTEIO: ATENÇÃO BÁSICA 631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 10.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– SEC TRAB E ASSIS SOCIAL 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social 08.244.2003.2039 MANTER ATIV. DO FUNDO M ASSISTÊNCIA SOCIAL 11.00 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.451.1002.2043 MANTER ATIV. DA SEC.DE OBRAS E SERVICOS URBANOS 12.00 SEC..DE IND,COMERCIO E MEIO AMBIENTE 23.122.1002.2047 MANTER ATIV. DA SEC.DO COMERCIO, INDUSTRIA E MEIO AMBIENTE AMBIENTE 13.00 SEC. DE CULTURA E TURISMO 13.392.2005.2048 MANTER ATIV. DE CULTURA DO MUNICIPIO 14.00 SEC ESPORTE E LAZER 27.301.1002.2114 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE ESPORTE E LAZER 16.00 SEC TRANSPORTES 15.451.1002.2111 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE TRANSPORTES 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00053/2024 - 27.06.24 - AGRO COMERCIAL GES LTDA - R$ 6.415,20; CT Nº 00054/2024 - 27.06.24 - BIDDEN COMERCIAL LTDA - R$ 15.000,00; CT Nº 00055/2024 - 27.06.24 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - R$ 696,28; CT Nº 00056/2024 - 27.06.24 - TACIEL DA SILVA SANTOS - R$ 882.058,13; CT Nº 00057/2024 - 27.06.24 - FAZ VENDAS LTDA - R$ 297,84; CT Nº 00058/2024 - 27.06.24 - EPI EMPRESA DE IRRIGACAO LTDA - R$ 111.830,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Silveira - Centro - Salgado de São Felix - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTE MUNCIPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX - CNPJ nº 09.072.463/0001-33.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0012A2024 - 27/06/2024
VENCEDOR: AGRO COMERCIAL GES LTDA

08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB.E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.
Salgado de São Felix - PB, 04 de Julho de 2024

ANA KARLA FELIPE DE MELO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:9B2B9E74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024

CONSIDERANDO a necessidade de adequação ao termo de referência ao objeto do certame.
CONSIDERANDO o que dispõe a súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal, podendo a administração pública revogar seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
CONSIDERANDO as razões de interesse público.
CONSIDERANDO o artigo 37 caput. da Constituição Federal.
CONSIDERANDO Processo 04600/24 TCE/PB.
O Prefeito Municipal de Salgado de São Félix, Estado da Paraíba, usando as atribuições que lhe confere a Lei, resolve **REVOGAR** a licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 00018/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFORMATIZAÇÃO COM PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE SALGADO DE SÃO FELIX – PB, COM FORNECIMENTO DE UMA SUITE DE APLICAÇÕES INTEGRADAS AO SISTEMA ESUS PEC DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INCLUINDO SERVIDOR EM NUVEM COM O PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, COMODATO DE EQUIPAMENTOS, APLICATIVOS DE CONTROLE, CONSULTORIA E EDUCAÇÃO CONTINUADA, PARA 6 EQUIPES DE SAÚDE, 1 UNIDADE CEO E 1 UNIDADE DE ESPECIALIDADES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Salgado de São Felix - PB, 04 de Julho de 2024

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:BC73FF7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTE MUNCIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL 730/2023 05.00 SEC. DE ADMINISTRACAO 04.122.1002.2005 MANTER ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRACAO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 07.00 SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.606.2006.2008 MANTER ATIV. DA SEC.DE AGRIC.E ABASTECIMENTO 08.00 SEC. DE EDUCACAO 12.122.1002.2010 MANTER ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 541 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 09.00 FUNDO MUN DE SAÚDE– SEC. DE SAUDE 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco 10.301.2002.2024 MANTER ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.2002.2025 MANTER ASPS – BLC CUSTEIO: ATENÇÃO BÁSICA 631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 10.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– SEC TRAB E ASSIS SOCIAL 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social 08.244.2003.2039 MANTER ATIV. DO FUNDO M ASSISTÊNCIA SOCIAL 11.00 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.451.1002.2043 MANTER ATIV. DA SEC.DE OBRAS E SERVICOS URBANOS 12.00 SEC..DE IND,COMERCIO E MEIO AMBIENTE 23.122.1002.2047 MANTER ATIV. DA SEC.DO COMERCIO, INDUSTRIA E MEIO AMBIENTE AMBIENTE 13.00 SEC. DE CULTURA E TURISMO 13.392.2005.2048 MANTER ATIV. DE CULTURA DO MUNICIPIO 14.00 SEC ESPORTE E LAZER 27.301.1002.2114 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE ESPORTE E LAZER 16.00 SEC TRANSPORTES 15.451.1002.2111 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE TRANSPORTES 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00053/2024 - 27.06.24 - AGRO COMERCIAL GES LTDA - R$ 6.415,20; CT Nº 00054/2024 - 27.06.24 - BIDDEN COMERCIAL LTDA - R$ 15.000,00; CT Nº 00055/2024 - 27.06.24 - NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - R$ 696,28; CT Nº 00056/2024 - 27.06.24 - TACIEL DA SILVA SANTOS - R$ 882.058,13; CT Nº 00057/2024 - 27.06.24 - FAZ VENDAS LTDA - R$ 297,84; CT Nº 00058/2024 - 27.06.24 - EPI EMPRESA DE IRRIGACAO LTDA - R$ 111.830,00.

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:02BE7453

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO DISTRITO DE DOIS RIACHOS E NO SÍTIO JUÁ. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00011/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00017/2024 - Wjx Construcoes e Servicos de Engenharia Ltda - CNPJ: 13.408.085/0001-93 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 120 dias. ASSINATURA: 14.06.24

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:8A028AB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00014/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL SILVINA SÉRGIA DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00014/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00076/2023 - Construtora e Engenharia Wf Ltda - CNPJ: 41.970.209/0001-65 - 6º Aditivo - prorroga o prazo por mais 60 dias. ASSINATURA: 21.06.24

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:859F9DEF

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 3.606 fls

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/07/2024 às 16:53:22 foi protocolizado o documento sob o Nº 81315/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ana Karla Felipe de Melo.

Número do Contrato: 000000562024
Data da Publicação: 27/06/2024
Data da Assinatura: 27/06/2024
Data Final do Contrato: 31/12/2024
Valor Contratado: R$ 882.058,13
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO
Contratado (Nome): TACIEL DA SILVA SANTOS
Contratado (CNPJ): 37.639.423/0001-66

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	eeba7e8d0759f595d298bb6342d7a6cb
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	be1a4a9006a68f4f049601170c6a3e54
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	e471c23ff60300e2da222f60888c30be
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	0d0deea477e1df2d03762b47fafae430
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 09 de Julho de 2024

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 81315/24. Data: 09/07/2024 16:53. Responsável: tramita.
Impresso por amelo14 em 09/07/2024 16:53. Validação: 6EF3.0FC4.1D6B.963D.C35D.8CD3.5BFA.08D0.